

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 031-04/2016

**Autoriza a abertura de crédito
suplementar dá outras providências**

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ___/2016 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, como segue:

Órgão: 10 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros / Pes. Jur. (1104)R\$65.000,00

Total: R\$65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, é indicada redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manutenção Fundo da Assistência Social (FMAS)

3.3.3.9.0.32.00.000000 – Material de Distribuição Gratuita (1103)R\$20.000,00

3.4.4.9.0.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (1109)R\$5.000,00

08.244.0022.2046 – Programa PBFi – PAIF p/ Assistência Social

3.3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (11012)R\$10.000,00

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros / Pes. Jur. (11013)R\$30.000,00

Total: R\$65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de junho de 2016.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Leandro Luis Johner

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 031-04/2016

Senhora Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o projeto de lei por meio do qual se busca a devida autorização legislativa para suplementar dotação orçamentária utilizada para pagamento de despesas com abrigo compulsório de crianças na SAIDAN.

Atualmente o Município cumpre decisão judicial para manter duas crianças na entidade supra, sendo que o custo mensal por cada uma delas é R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta mil reais), o que representa um gasto anual significativo.

Desse modo, solicitamos a apreciação e breve aprovação do projeto em tela.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.
ANASTÁCIA MARIA SCHUSTER ZART
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL-RS